



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 26/10/2020

**Francisco Lopes de Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 26 de outubro de 2020, tomou a seguinte deliberação:-----

**“52 - OPERAÇÕES URBANÍSTICAS - OPERAÇÃO URBANÍSTICA PROMOVIDA PELA JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E MATELA - EMISSÃO DE PARECER NÃO VINCULATIVO: -----**

*Presente um requerimento da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Antas e Matela, solicitando a emissão de parecer prévio não vinculativo, para a realização de operação urbanística (construção de uma charca com capacidade para quatro mil metros cúbicos de água, de apoio aos meios terrestres e aéreos de combate a incêndios florestais), a promover por aquela Junta de Freguesia, ao qual se encontra anexado um parecer dos serviços técnicos, do seguinte teor: -----*

*“Pretende a União de Freguesias de Antas e Matela construir uma charca com capacidade para quatro mil metros cúbicos de água, de apoio aos meios terrestres e aéreos de combate a incêndios florestais. -----*

*Nos termos do número dois, do artigo sete, do DL número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redação atual, as operações urbanísticas promovidas pelas juntas de freguesias ficam sujeitas a um parecer prévio não vinculativo da câmara municipal, a qual se deve pronunciar no prazo de vinte dias a contar da receção do respetivo pedido. -----*

*Relativamente à presente operação urbanística, verifica-se que a mesma se insere em Espaço Natural – Afloramentos Rochosos, fora da reserva ecológica nacional e fora da reserva agrícola nacional, apresentando-se em conformidade com o PDM de Penalva do Castelo. -----*

*Neste seguimento, estes serviços emitem parecer favorável à pretensão, devendo observar-se as disposições referidas no ponto número seis e sete, do artigo sete do DL número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de Dezembro.” -----*

*A Câmara, de acordo com a informação dos serviços técnicos deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à pretensão, devendo observar-se as disposições referidas no ponto*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

*número seis e sete do artigo sete do DL número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de Dezembro." -----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Jocácia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 27 de outubro de 2020.

O Presidente da Câmara,